



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 573, de 28 de março de 2000, que Autoriza a concessão de “Ticket” alimentação ao servidor do Poder Executivo Municipal.

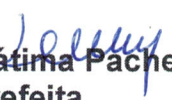
A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 573, de 28 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – “Fica autorizada a concessão de “Ticket” alimentação aos servidores públicos municipais, em conformidade com o Regulamento a ser editado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, ____ de _____ de 2020.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita